



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Termo de Aditamento

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 82/2021

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 00082/2021.

Processo n.º SES-PRC-2021/12006 .

5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 0082/2021 FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES, TENDO POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA ATÉ 31/03/2022.

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo, S.P., neste ato representado pelo Secretário de Estado JEAN CARLO GORINCHTEYN, brasileiro, casado, médico, portador do RG. nº 17.321.176, CPF nº 111.746.368-07, devidamente autorizado pelo Decreto Estadual nº 43.046, de 22 de abril de 1998, doravante denominado ESTADO e SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 73.027.690/0001-46, representada neste ato por ANIS GHATTAS MITRI FILHO, brasileiro, casado, médico, RG nº 36.142.201-5 SSP/SP e CPF nº 330.693.348-14, Presidente, com sede Rua Maria Ferreira, nº 22, centro, Município de Chavantes, Estado de São Paulo, CEP 18970-000, CONSIDERANDO:

a) que em 28/01/2022 foi celebrado o 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 00082/2021, tendo por objeto o Gerenciamento de Serviços de Saúde: 20 (vinte) leitos de Enfermaria e 20 (vinte) leitos da Unidade de Terapia Intensiva Adulto, no Centro de Reabilitação de Casa Branca para Enfrentamento do COVID 19;

b) que a CONVENIADA comprovou, perante a CONVENENTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação técnicas exigidas à época do ajuste;

c) que o aditamento do Convênio foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho em fls. do Processo SES-PRC-2021/12006;

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o 5º Termo de Aditamento ao Convênio nº 00082/2021, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por finalidade a alteração do Plano de Trabalho do convênio nº 0082/2021, com a previsão de prorrogação da vigência até 31/03/2022, sem alteração do objeto do Convênio, nos termos do novo plano de trabalho que segue como Anexo I deste instrumento, e conforme justificativa, parecer técnico favorável ratificado pelo Sr. Secretário da Saúde, e detalhamento constante do processo nº SES-PRC-2021/12006.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Não obstante o prazo estipulado no caput desta cláusula, o convênio deverá ser rescindido antes



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Termo de Aditamento

do término do prazo de vigência caso não mais existente a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública ou quando do término da vigência do Decreto estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos exercícios financeiros futuros, a vigência do convênio estará condicionada à existência de recursos aprovados no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde para fazer frente à despesa, observando-se as regras do Decreto nº 63.894/2018 relativas à gestão orçamentária e financeira e inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Termo Aditivo, e de acordo com o novo Cronograma de Desembolso do plano de trabalho alterado – que segue Anexo I deste instrumento, a Secretaria transferirá recursos financeiros à CONVENIADA no mês de março de 2022, no valor total estimado de R\$ 1.372.879,07 (Um milhão trezentos e setenta e dois mil oitocentos e setenta e nove reais e sete centavos), destinados ao Custeio, onerando a classificação orçamentária:

UGE: 090146

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000

Natureza de despesa: 335043

Fonte de Financiamento: Tesouro

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do convênio não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Documento assinado digitalmente conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Termo de Aditamento

Assinaturas



111.746.368-07

Data Assinatura

25/02/2022

Assinatura Digital

Jeancarlo Gorinchteyn

SES/GABINETE - Gabinete do Secretário

Secretário de Estado



330.693.348-14

Data Assinatura

25/02/2022

ANIS GHATTAS MITRI FILHO

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES

PRESIDENTE

Testemunhas



286.968.458-46

Data Assinatura

25/02/2022



Oberdan Lopes Nogue Junior

Casa Branca - Centro de Reabilitação

DTS II



040.589.888-60

Data Assinatura

25/02/2022

Assinatura Digital

Magali Vicente Proença

Coordenadoria de Serviços de Saúde - CSS

Coordenador de Saúde